



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

## COMUNICADO - REI/PRPGI.REI

**Edital nº 11/2020 de 24 de junho de 2020.**

**Retificado em 17/06/2020**

### **APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19**

Considerando o contexto da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (PRPGI) e da Pró Reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais e, considerando a Declaração de Pandemia da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo vírus Covid-19, além do Decreto Nº 19529 DE 16/03/2020 que reconhece a situação de Emergência no Estado da Bahia e toma outras providências, torna público edital para seleção de projetos que objetivem o enfrentamento da crise pandêmica causada pelo Coronavírus – COVID-19, nos termos aqui estabelecidos.

#### **1. DO OBJETO**

Os projetos apoiados por este Edital deverão propor soluções para a prevenção e/ou enfrentamento da COVID-19, no âmbito do Estado da Bahia, de seus territórios de identidades e seus municípios, abordando questões como:

- a. Desenvolvimento de tecnologias, processos e produtos para a melhoria dos serviços de informação, acesso, acolhimento, assistência e gestão da crise, sócio-econômica e do Sistema Único de Saúde (SUS), causada pela pandemia Coronavírus – COVID-19.
- b. Desenvolvimento de equipamentos e dispositivos para tratamento e diagnóstico;
- c. Produção de fármacos, antissépticos, desinfetantes e/ou esterilizantes para o combate e controle da contaminação pelo Coronavírus;
- d. Produção de equipamentos/materiais de proteção e prevenção, que visem atender as demandas do SUS e/ou comunidade, como EPIs, luvas, máscaras, aventais, toucas, entre outros.
- e. Desenvolvimentos de tecnologias sociais, processos, produtos e ações para o enfrentamento das consequências e impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia, por exemplo: dificuldade de acesso a alimentos, isolamento social, problemas emocionais, logística, educação online,

comunicação, desigualdade de gênero, violência doméstica entre outros.

f. Atendimento às comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas, ribeirinhas com vistas a garantir a proteção sanitária, a integralidade da saúde, o desenvolvimento e fortalecimento socioeconômico com base na economia solidária, economia criativa e agricultura familiar.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1 OBJETIVOS GERAIS

Apoiar, mediante fomento financeiro, a execução de projetos que apresentem soluções para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

### 2.2 Objetivos específicos

- a) Fornecer à sociedade soluções técnicas e tecnológicas que possam contribuir para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- b) Apoiar iniciativas oriundas de projetos de pesquisa e/ou extensão, possibilitando difundir informações à comunidade interna e externa diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).
- c) Estimular a produção extensionista e/ou de pesquisa do IFBA em diálogo com a sociedade, voltada ao enfrentamento das desigualdades sociais afetadas pelo Coronavírus (COVID-19) e levando em consideração a diversidade local e regional;
- d) Contribuir para a qualificação das ações de pesquisa e/ou extensão realizadas pelo IFBA, no contexto de prevenção e combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19);
- e) Apoiar o desenvolvimento de campanhas sociais que possam contribuir para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- f) Fortalecer a imagem do IFBA enquanto instituição referência em ações de extensão e pesquisa perante a comunidade interna e externa, com ações de enfrentamento e combate à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

## 3. DOS PROPONENTES

As propostas contempladas por esse edital serão classificadas de acordo com seus proponentes, descritos a aqui:

**a) Linha 1:** As submissões para essa linha de financiamento, terão como proponentes, as/os servidoras/es do quadro permanente em exercício do IFBA (docentes e técnicas/os administrativas/os), desde que não possuam pendências de prestação de contas de outros projetos, ações ou atividades desenvolvidas no âmbito do IFBA

**b) Linha 2:** As submissões para essa linha, terão como proponentes, as Direções Gerais dos campi, **exceto** os Centro de Referência e Polo de Inovação. Os Campi deverão encaminhar uma única proposta, que pode ser dividida em até 03 (três) subprojetos, **através dos Comitê Local de Prevenção de Acompanhamento da Ameaça do Coronavirus (COVID-19)**; É facultado aos campi submeterem propostas em parceria, desde quando um **único campus** assumira a condição de proponente.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os aportes financeiros dos projetos contemplados para esse edital, serão oriundos dos recursos disponíveis, conforme o Ofício 90/SETEC MEC de 21 de novembro de 2014, que estabelece:

**4.1.** Para a **Linha 1**, os limites orçamentários predefinidos para cada proposta apresentada é de no máximo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), limitado a um montante total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para essa linha.

**4.2.** Para a **Linha 2**, serão contempladas as 11 (onze) propostas com as melhores avaliações, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) cada, totalizando R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) para essa linha.

### 4.3. Itens Financiáveis

4.3.1 Os itens financiáveis para a execução dos projetos são classificados como custeio e capital conforme disposta em Lei.

4.3.2 Cada projeto poderá vincular o pagamento de bolsa para estudantes participantes das atividades, nas modalidades de Apoio Técnico Nível Médio ou Superior, Iniciação Científica, dentro do cronograma do projeto e valores conforme tabela do CNPq sem o adicional de bancada. O valor destinado ao pagamento das bolsas poderá atingir até 20% do orçamento total do projeto.

4.3.3 Os recursos de investimento, classificados como Despesas de Capital, poderão atingir até 25% do orçamento total de cada projeto.

4.3.4 Os livros e software serão considerados itens de custeio ou investimento dependendo de sua natureza, conforme Portaria N° 448 de 2002 e Macrofunção SIAFI N° 021130.

4.3.5 Considerando a rapidez necessária para a entrega dos produtos, processos e serviços inovadores a fim de atender a demanda ao combate da COVID-19, os itens financiáveis poderão ser adquiridos com base no Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional n°85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei n° 13.243, de 11 de Janeiro de 2016 e Decreto n°9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

### 4.4 Itens não financiáveis

São vedadas despesas com:

4.4.1 Taxas administrativas de qualquer natureza.

4.4.2 Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória do Campus de execução do projeto;

4.4.3 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

4.4.4 Organização de eventos de qualquer natureza;

4.4.5 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como Contrapartida do campus de execução do Projeto;

4.4.6 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa

pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica,

conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

4.4.7 Inscrições de qualquer tipo, diárias e passagens para discentes e servidores (as), para participação em evento;

**4.5** Os recursos correspondentes aos projetos classificados serão dispostos da seguinte maneira:

4.5.1 **Para a linha 1**, os recursos referentes ao custeio e capital do projeto ~~serão efetivados através de depósito bancário diretamente em conta corrente do proponente após assinatura do termo de compromisso;~~ **serão efetivados através de descentralização diretamente ao campus do proponente do projeto. Os proponente deverão procurar os Diretores Gerais de seus respectivos campi para execução dos recursos.**

4.5.2 **Para a linha 2**, os recursos referentes ao custeio, capital e bolsas dos projetos aprovados, serão efetivados através de descentralização diretamente ao campus proponente da Proposta;

4.5.3 Os valores referentes a pagamento de bolsista da **linha 1** ~~serão efetivados pela Reitoria do IFBA, por depósito bancário diretamente em conta corrente do bolsista após assinatura do termo de compromisso;~~ **serão efetivados diretamente pelo Campus do proponente do projeto, através da descentralização do recurso conforme item 4.5.1**

4.5.4 A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pelos proponentes do projeto e acompanhada ~~e aprovada pela PRPGI e pela PROEX.~~ **pelos respectivos setores do campus executor e submetida a aprovação pela PRPGI e pela PROEX quando da prestação de contas.**

**4.6** Os valores pagos efetivamente para custeio não poderão exceder os limites estabelecidos neste edital de seleção para concessão de apoio financeiro.

**4.7** A liberação dos recursos ao projeto poderá ser suspensa quando houver descumprimento de quaisquer cláusulas deste edital.

**4.8** O(A) Proponente(a) do projeto aprovado deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, buscar orientações ~~pontuais junto à PRPGI ou PROEX, uma vez que a aquisição dos itens para CUSTEIO do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.~~ **diretamente aos setores financeiro e orçamentário, do campus executor e pontualmente junto à PRPGI ou PROEX, uma vez que a aquisição dos itens para CUSTEIO do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.**

**4.9** A prestação de contas deverá ocorrer através da entrega de Relatório Final da Proposta e Prestação de Contas, em formulário próprio, que será avaliado pela PRPGI e pela PROEX.

**4.10** Em caso da não aprovação do Relatório Final da Proposta e Prestação de Contas, os recursos de custeio serão devolvidos pelo proponente em sua totalidade, na forma prevista em lei.

**4.11** Em caso de desistência, descontinuidade ou renúncia os recursos deverão ser devolvidos em sua totalidade pelo proponente ao IFBA através de Guia de Recolhimentos da União GRU no prazo de 30 dias Em caso de descumprimento desse prazo o proponente fica sob as sanções previstas em lei.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DO DISCENTE**

### **5.1 Das obrigações da Proponente/Coordenador:**

- a. Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PROEX e PRPGI;
- b. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- c. Selecionar o discente com perfil compatível com as atividades previstas para atuar como bolsista no projeto, assegurando os princípios éticos na seleção.

- d. Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho para a correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de extensão (resumos, painéis, artigos científicos etc.) incluindo a elaboração dos relatórios;
- e. Cumprir as execução das etapas previstas no projeto;
- f. Cumprir as datas estabelecidas por este Edital, principalmente às referentes à entrega dos relatórios técnicos e financeiros e prestação de contas;
- g. Apresentar plano de trabalho para bolsista;

## 5.2 Das obrigações da/o Bolsista:

- a. Estar regularmente matriculado, preferencialmente, no IFBA, podendo ser aceitos/as bolsistas de outras instituições desde que justificada a necessidade; Estar regularmente matriculado no IFBA;
- b. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- c. Executar o projeto, sob a supervisão do/a coordenador/a, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais, devendo, também, fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;
- d. Encaminhar à coordenação do projeto o Relatório Final da Proposta;
- e. Assinar Termo de Compromisso.

Parágrafo Único – O bolsista será desligado da proposta caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

## 6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** A submissão dos projetos deverá ser feita pelo/a Coordenador/a (proponente) exclusivamente através do envio da proposta, salva em pdf, para o e-mail institucional [editalcovid19@ifba.edu.br](mailto:editalcovid19@ifba.edu.br), identificando no título do e-mail: **EDITAL COVID-19 + nome da/o proponente + linha de fomento do item 3 ( Ex: EDITAL COVID-19 CHICO BENTO linha1)**, até a data limite de inscrição.

**6.2.** Proponentes também receberão um e-mail acusando o recebimento de suas propostas.

**6.3.** Para realizar a submissão, as/os proponentes deverão enviar os projetos, em um único arquivo paginado, no formato PDF, obedecendo as seguintes orientações:

6.3.1. Os projetos deverão conter, no máximo, 10 páginas (sem contar com a capa, coordenação e identificação) e deve ser escrito obedecendo a formatação com fonte times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5, margens de 2,5cm.

6.3.2. A estrutura do mesmo deve conter:

A) CAPA (Exclusivo na 1ª página) contendo minimamente o título e a linha de fomento de acordo com o item 3.

B) COORDENADOR DO PROJETO, EQUIPE, IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DOS CAMPI EM QUE O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO (Exclusivo na 2ª página)

B) RESUMO

C) OBJETIVO E METAS

D) JUSTIFICATIVA

E) PRODUTO A SER ENTREGUE

H) ORÇAMENTO DETALHADO (CUSTEIO E CAPITAL)

I) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

J) RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS, INFORMANDO O PÚBLICO QUE SERÁ IMPACTADO (TIPO DE PÚBLICO E QUANTITATIVO)

6.3.3.A seleção e envio dos dados e documentos dos bolsistas, colaboradores externos e voluntários só deverão acontecer em caso de aprovação e homologação do projeto.

6.3.4 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

6.3.5 A coordenação do projeto deve utilizar estratégias para viabilizar a execução das atividades de forma remota, observando as orientações da Resolução nº 07 do CONSUP/IFBA de 22 de Março de 2020, no que se refere à utilização da infraestrutura dos Campi.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Os projetos serão avaliados por uma Comissão Avaliadora constituída a partir de convite público, sem caráter remuneratório, direcionada a servidores/as dos diversos *campi* do IFBA, o que constituirá um banco de dados. Cada projeto será avaliado por três membros da comissão, os quais serão certificados no final do processo.

**7.1.1 Para Linha 1:** A comissão de 3 membros deverá ser composta por servidores de campus distinto ao do proponente

**7.1.2 Para Linha 2:** a Comissão será constituída por servidores das Pró Reitorias de Pesquisa, Extensão e Ensino, bem como por membros do Comitê de Prevenção e avaliação de ações de enfrentamento à pandemia da Reitoria.

**7.2.** A Comissão Avaliadora tomará como parâmetros e critérios para avaliação o barema abaixo:

CRITÉRIOS	Pontuação
Atende com excelência – 100 pontos; Atende – Entre 51 a 75 pontos; Atende em parte – Entre 01 a 50 pontos; Não atende - 0 pontos	
<b>1-Estrutura da Proposta</b>	-
Resumo, objetivo, justificativa, produto a ser entregue	
<b>2 – Orçamento</b>	-
Orçamento adequado às finalidades da proposta (Detalhamento de planilha com previsão de itens de custeio/investimento)	
<b>3 - Cronograma exequível</b>	-

Prazo de entrega do produto, serviço ou processo;	
<b>4-Eficácia da proposta perante a demanda da sociedade</b>	-

Relevância dos impactos e resultados esperados pelo projeto. Aplicação imediata dos resultados ao combate à pandemia.	
<b>5-Capacidade de replicação</b>	-
A proposta tem capacidade de ser replicada em outros campi	
<b>6-Caráter inovador</b>	-
O projeto tem caráter inovador para atender aos temas propostas do edital	
<b>TOTAL</b>	

**7.3** Em caso de empate na classificação das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1º) Maior pontuação no mérito da eficácia da proposta perante a demanda da sociedade; 2º) Maior pontuação no mérito do cronograma exequível;

3º) Maior pontuação no mérito do caráter inovador; 4º) Maior pontuação no mérito do orçamento.

**7.4** Caso o empate permaneça, será realizado sorteio.

## 8. RESULTADOS DA SELEÇÃO

**8.1.** Os resultados preliminar e final dos projetos serão publicados conforme o cronograma.

**8.2.** As/Os proponentes poderão recorrer contra os resultados, enviando seus recursos para o e-mail [editalcovid19@ifba.edu.br](mailto:editalcovid19@ifba.edu.br), com assunto **RECURSO**, endereçado a Comissão Organizadora do Edital, de acordo com o Cronograma.

**8.3.** Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFBA, nas datas do cronograma.

## 9. DO CRONOGRAMA

As etapas de execução previstas neste Edital estão dispostas no quadro abaixo.

ETAPAS	DATAS	LOCAL
--------	-------	-------

Submissão de projetos	Até de 24 de abril a 01 de maio de 2020	E-mail
Homologação das inscrições	04 de maio de 2020	Site do IFBA
Interposição de recursos contra a homologação de inscrições	05 de maio de 2020	E-mail

Resultados dos recursos	06 de maio de 2020	Site do IFBA
Avaliação dos projetos	07 de maio a 17 de maio de 2020	E-mail
Divulgação dos resultados da avaliação dos projetos	18 de maio de 2020	Site do IFBA
Interposição de recursos contra os resultados da avaliação dos projetos	19 de maio de 2020	E-mail
Resultado dos recursos e homologação do resultado final	20 de maio de 2020	Site do IFBA
Início da execução dos projetos	<del>25 de maio de 2020</del> 18 de junho de 2020	
Prazo final para execução dos projetos	<del>Até 31 de agosto de 2020</del> Até 20 de novembro de 2020	
Entrega do Relatório Final	<del>Até 30 de setembro de 2020</del> Até 20 de Dezembro de 2020	E-mail

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As coordenações dos projetos deverão fazer a ampla divulgação das atividades realizadas, participando de eventos institucionais, e socializando os conhecimentos por meio da apresentação das atividades e resultados.

10.2 É de responsabilidade do/a coordenador/a o acompanhamento de todas as informações e publicações no site do IFBA.



10.3 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais a coordenação do projeto não poderá alegar desconhecimento.

10.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou determinação de ordem superior, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.

10.5 O pagamento dos recursos concedidos por este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFBA.

10.6 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados em atendimento a este Edital, o valor não utilizado será aplicado no fomento de outras ações do IFBA.

10.7 Dúvidas sobre o edital e informações adicionais poderão ser enviadas para o e-mail [editalcovid19@ifba.edu.br](mailto:editalcovid19@ifba.edu.br)

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Salvador, 17 de abril de 2020.

Jancarlos Menezes Lapa

Pró Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI)

Nivea de Santana Cerqueira

Pró Reitora de Extensão (PROEX)



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 18/06/2020, às 11:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA, Pró-reitora de Extensão**, em 18/06/2020, às 11:47, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1509436** e o código CRC **100D7ED1**.